



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

AV. GETULIO VARGAS, 232, PALÁCIO DAS SECRETARIAS, 4º ANDAR - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
- www.ac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23/2024/SEPLAN

Processo nº 0088.016754.00010/2024-15

1. **OBJETO**

1.1. Contratação SOB-DEMANDA dos serviços de emissão de certificado digital para pessoa jurídica e pessoa física, Tipo A1 (sem fornecimento de token), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

1.2. Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉTRICA
1	e-CNPJ A1 - Certificados digitais para Pessoas Jurídicas, gerado e armazenado no próprio computador, com validade de 1 ano e inclusão de visita técnica para validação e emissão do certificado.	1	Unidade
2	e-CPF A1 - Certificados digitais para Pessoas Físicas, gerado e armazenado no próprio computador, com validade de 1 ano e inclusão de visita técnica para validação e emissão do certificado.	9	Unidade

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria.

2.2. Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI, etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com certificado digital. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas governamentais, empresariais e judiciários.

2.3. A certificação digital visa garantir a segurança e proteção das informações trocadas no ambiente virtual, a validade jurídica dos documentos eletrônicos, autenticidade, confidencialidade e integridade transações eletrônicas, permitindo que pessoas físicas e jurídicas se identifiquem e assinem digitalmente de qualquer lugar, com segurança e agilidade.

2.4. Para o regular exercício das atividades desenvolvidas pelas Divisões de Contabilidade e Divisão de Gestão de Pessoas, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, faz-se necessária a utilização do certificado digital e-CNPJ A1, na validação e transmissão de todas as obrigações acessórias do órgão, dentre as quais podemos citar as principais, sendo: DCTF WEB - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos, EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de retenções e outras informações fiscais, E-Social com as informações unificadas referente à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, bem como a DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

2.5. O certificado digital e-CNPJ A1, também é bastante utilizado nas assinaturas eletrônicas, nas consultas, acompanhamento e emissão de relatório de situação fiscal, nomeações de procuração dentre outros.

2.6. A respeito, informamos que o Certificado Digital desta Secretaria, tem validade até o dia 20/06/2023, devendo ser renovado com antecedência mínima de pelos menos 30 dias antes do seu vencimento, a fim de evitar possíveis multas pelo atraso/omissão das declarações acima mencionadas.

2.7. Neste sentido, informamos que o Secretário de Estado de Planejamento e a Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, bem como os Diretores e chefes dos Departamento Financeiro da SEPAN e da Diretoria de Relações Federativas de Brasília, utilizam o Certificado Digital e-CPF A1, para assinatura de vários documentos de processos de pagamentos, tais como: Nota de Empenho, Nota de Pagamento, Borderô de Pagamento, Nota extra- orçamentária e pedido de liberação financeira e demais documentos. Devido a instabilidade do sistema de assinatura eletrônica do Gov.br, assim como as etapas de autenticação via código enviado ao celular via sms ou mensagem no aplicativo Gov.br, bem como o volume documentos que demandam de assinaturas, faz-se necessária também a aquisição de certificado digital e-CPF A1 (pessoa física) Tipo A1 (sem fornecimento de token).

2.8. Pelo exposto, justificamos a contratação dos serviços de emissão dos Certificados Digitais e-CNPJ A1 e e-CPF A1, para fins de atender as demandas desta Secretária de Estado de Planejamento.

3. **NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. **DO CONTRATO**

5.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho que formalizará para todos os efeitos o contrato ajustado, nos casos em que o valor da contratação não ultrapasse os limites estabelecidos no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

6. **DA VIGÊNCIA**

6.1. A contratação terá vigência a data de sua assinatura do contrato/empenho, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

8. **DA EFICÁCIA**

8.1. A eficácia do contrato/empenho estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

8.3. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

9. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A gestão e a fiscalização do Contrato, ou instrumento equivalente, será efetuada por servidor designado da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria-Geral do Estado do Acre;

9.2. Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, ou instrumento equivalente;

9.3. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens de consumo contratados, se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

9.4. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

9.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no Contrato;

9.6. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato, eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a CONTRATADA em caso de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Não será exigida a garantia contratual.

11. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.2. Sede da Secretaria de Estado de Planejamento -SEPLAN, situada na Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias, 4º Andar, Centro. Rio Branco – Acre, no horário de expediente da Contratante, ou validação de certificados digitais na modalidade videoconferência.

11.3. **PRAZO PARA INSTALAÇÃO:**

- 11.4. 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 11.5. **CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 11.6. A Empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.
- 11.7. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.
- 11.8. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.
- 11.9. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.
12. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
- 12.2. Cód. Órgão / Unidade Executora: 713
- 12.3. Programa de Trabalho: 21940000
- 12.4. Elemento de Despesa: 3 3 90 39 0000
- 12.5. Fonte de Recurso: 15000100
13. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**
- 13.1. O valor estimado para a contratação pretendida será previsto no Mapa Comparativo de Preços.
14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 14.1. Fornecer o objeto contratado, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 14.2. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;
- 14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 14.4. Entregar o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos;
- 14.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;
- 14.6. Garantir a melhor eficiência dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 14.7. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);
15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 15.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 15.2. Exercer, a seu critério e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 15.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste termo;
- 15.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16. **DO PAGAMENTO**
- 16.1. O pagamento do serviço efetivamente prestado será creditado em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas no art. 12, inciso II, art. 40 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II, III, IV e V;
- 16.3. Será disponibilizado, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;
- 16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento dos materiais e os valores destacados das retenções;
- 16.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da:
Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN
CNPJ: 04.034.518/0001-05
Av. Getúlio Vargas 232, Palácio das Secretarias, 4º Andar, Bairro centro, Rio Branco – AC , CEP 69900-060.
- 16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
- 16.7. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Falência e Concordata, Insolvência Civil, Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- 16.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = VP \times N \times I, \text{ onde:}$$
$$EM = \text{Encargos moratórios.}$$
$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$
$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.}$$
$$I = (TX/100) / 365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438.$$
$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual} = 6\% \text{ (seis por cento).}$$
17. **DA FUNDAMENTAL LEGAL**
- 17.1. O presente processo tem como fundamento o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 275, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
18. **DOS CASOS OMISSOS**
- 18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
19. **DISPOSIÇÃO GERAIS**
- 19.1. O FORO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da contratação decorrentes será o da Comarca de Rio Branco/AC, da Justiça Comum Estadual.

[Assinado Eletronicamente]
ELIZÂNGELA ALVES DA ROCHA
Chefe do Departamento Financeiro - DEFIN
Decreto nº 194-P, de 05/01/2023
Portaria SEPLAN nº 170, de 30/08/2023.



Documento assinado eletronicamente por ELIZANGELA ALVES DA ROCHA, Chefe de Departamento, em 04/03/2024, às 15:43, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10052667** e o código CRC **9F26E414**.